



ADITIVO nº 003/2025

ao Contrato nº 017/2024

Livro 01/2025, às fls. 02

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ANTONIO PETRUS KALIL FILHO e MARCELO CALIL PETRUS.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de Direito Público, entidade da Administração Indireta do Município de Niterói, com sede na Rua Visconde de Uruguai, nº 414, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.244.595/0001-66, doravante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representada por sua Presidente, **ANDREA ROSA BELLO**, portadora da Matrícula Funcional nº 11.238.037-8, residente e domiciliada nesta cidade e, do outro lado, **ANTONIO PETRUS KALIL FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 532.531.087-91, detentor de 1/3 (um terço) do imóvel locado e **MARCELO CALIL PETRUS**, inscrito no CPF sob o nº 600.597.107-72, detentor de 2/3 (dois terços) do imóvel locado, denominado **LOCADORES**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 017/2024**, tendo em vista o que consta nos Processos Administrativos nº 210/1802/2023 e nº 9900119441/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 8.245/1991 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 017/2024**, cujo objeto é a locação de imóvel sito à Rua Benjamin Constant, nº 562, Largo do Barradas, Niterói/RJ, por mais 12 (doze) meses, contados de 23/02/2025 a 23/02/2026, dando-se ao Contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Sexta do Contrato nº 017/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO DA PRESTAÇÃO E DO VALOR

2.1 Dá-se ao Termo Aditivo o valor de **R\$ 1.728.000,00** (um milhão e setecentos e vinte e oito mil reais), sendo utilizado o saldo remanescente do empenho nº 000018/2025, no valor de **R\$ 174.857,14** (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatoze centavos), totalizando o contrato **R\$ 3.456.000,00** (três milhões e quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).

2.2 Em razão deste Termo Aditivo, a **LOCATÁRIA** pagará aos **LOCADORES** pela execução do objeto deste termo, o valor mensal de **R\$ 144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados: NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.36.00.00.00; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.12.368.0135.6038; FONTE DE RECURSO: 1.500.99; NOTA DE EMPENHO: 000018/2025. **PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO

5.1 Incumbirá à **LOCATÁRIA** divulgar o presente instrumento no PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021 e no veículo de divulgação dos atos institucionais do Município, nos termos do art. 74, §1º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

5.2 A divulgação deste aditamento no PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 A **LOCATÁRIA** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento deste Termo Aditivo ao Tribunal de Contas do Estado.



Documento assinado digitalmente
RAFAEL COSTA ORTIZ
Data: 24/02/2025 18:08:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

X

ANDREA ROSA BELLO
PRESIDENTE/FME



Documento assinado digitalmente
ANTONIO PETRUS KALIL FILHO
Data: 24/02/2025 17:49:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LOCADOR



Documento assinado digitalmente
MARCELO CALIL PETRUS
Data: 24/02/2025 16:33:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LOCADOR



Art. 10 - Eventuais conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, que possam surgir em função do exercício das atividades profissionais dos membros da Comissão deverão ser informados aos demais integrantes do Colegiado.

Parágrafo único. O membro da Comissão estará impedido de participar de procedimento envolvendo servidor ou autoridade com quem tenha relação de parentesco ou que lhe seja direta e hierarquicamente superior ou subordinado.

Art. 11 - As matérias examinadas nas reuniões da Comissão têm caráter sigiloso, ao menos até sua deliberação final, quando será decidida sua forma de encaminhamento e de normatização, por ementa.

Parágrafo único. Os membros da Comissão não poderão manifestar-se publicamente sobre situação específica que seja objeto de deliberação formal do Colegiado.

Art. 12 - O membro da Comissão deverá justificar, antecipadamente, a eventual impossibilidade de comparecer às reuniões, de modo a possibilitar a convocação tempestiva do respectivo suplente.

Art. 13. Ocorrerá impedimento do membro da Comissão quando:

I. tenha interesse direto ou indireto no feito;

II. tenha participado ou venha a participar, em outro processo administrativo ou judicial, como testemunha do denunciante, denunciado ou investigado, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;

III. esteja litigando judicial ou administrativamente com o denunciante, denunciado ou investigado, ou com os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;

IV. for cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau do denunciante, denunciado ou investigado.

Parágrafo Único - É dever dos membros da Comissão declarar aos demais membros o impedimento ou a suspeição nos trabalhos da Comissão de Ética; e eximir-se de atuar em procedimento no qual tenha sido identificado seu impedimento ou suspeição.

Art. 14. Ocorrerá suspeição de membro da Comissão quando:

I - For amigo íntimo ou notório desafeto do denunciante, denunciado ou investigado, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau; ou II - For credor ou devedor do denunciante, denunciado ou investigado, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

Parágrafo Único- o membro da Comissão de Ética e Integridade poderá se declarar suspeito por motivo íntimo

Capítulo VII - Das Disposições Gerais

Art. 15 - Estão sujeitos ao presente Regimento todos os membros desta Comissão.

Art. 16 - No final de cada ano será realizada uma atividade de avaliação da consecução do planejamento adotado por esta Comissão.

Art. 17 - Caberá à Comissão de Ética e Integridade da Fundação Municipal de Educação de Niterói dirimir as dúvidas e resolver os casos omissos decorrentes da aplicação deste Regimento.

Art. 18 - Este Regimento entra em vigor a partir da data da publicação da Portaria da Presidência da FME que aprovar o seu texto.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2025

PROCESSOS: 210/1802/2023 e 9900119441/2025. **INSTRUMENTO:** Termo Aditivo nº 003/2025 ao Contrato nº 017/2024. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, do outro lado, ANTONIO PETRUS KALIL FILHO e MARCELO CALIL PETRUS, inscritos respectivamente no CPF sob os nºs 532.531.087-91 e 600.597.107-72, como LOCADORES. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 017/2024, cujo objeto é a locação do imóvel sito à Rua Benjamin Constant, nº 562, Largo do Barradas, Niterói/RJ. **VALOR:** R\$ 1.728.000,00 (um milhão e setecentos e vinte e oito mil reais), sendo utilizado o saldo remanescente do empenho nº 000018/2025, no valor de R\$ 174.857,14 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos). **VERBA:** Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.36.00.00.00; Programa de Trabalho: 20.43.12.368.0135.6038; Fonte de Recurso: 1.500.99; Nota de Empenho: 000018/2025. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO:** Leis Federais nº 14.133/2021 e nº 8.245/1991. **DATA DE ASSINATURA:** 24/02/2025.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN ATOS DA PRESIDENTA

PORTARIA Nº 111/2024- A Presidenta da Fundação de Arte de Niterói - FAN, no uso de suas atribuições legais, em que recebe delegação de competências para a designação de membros para compor a (I) Equipe de Planejamento da Contratação, (II) a Comissão de Contratação (ou Agente de Contratação) e (III) a Comissão de Fiscalização de Contratos da Fundação, providenciando seu encaminhamento para publicidade no Diário Oficial do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), onde, trata-se de processo para "Contratação de empresa especialista em atividades de exibição cinematográfica, para exibição gratuita em sala de cinema, de 04 sessões diárias do filme "Ainda Estou Aqui", no período de 27 de março de 2025 a 02 de abril de 2025". Processo Administrativo nº 99000132215/2025.

Função	Nome	Matrícula
Presidente	Felipe Merazzi Tauil	17113-9
Integrante	Rebeca Rodrigues da Silva Santos	17117-4

Art. 2º. Revogar as demais disposições em contrário.

NITERÓI TRÂNSITO S/A- NITTRANS

PORTARIA NITTRANS nº 175/2025

O Presidente da Niterói Trânsito S. A. - NITTRANS, de acordo com as Leis Municipais nºs 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023;

Considerando a Resolução CONTRAN nº 918/2022 e a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

Considerando os termos da Lei Municipal nº 2.286/2005, com alterações da Lei Municipal nº 2.375/2006, e do Decreto Municipal nº 14.173/2021;

Considerando as Comissões de Avaliação da Defesa da Autuação - CADA 01 e 02;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Comissão de Avaliação da Defesa da Autuação - CADA, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO

Regimento Interno da Comissão de Avaliação da Defesa da Autuação - CADA

Capítulo I

Da Finalidade

Art. 1º A Comissão de Avaliação da Defesa da Autuação - CADA tem por finalidade a apreciação da Defesa da Autuação interposta pelo proprietário do veículo ou pelo condutor infrator devidamente identificado, nos termos do artigo 281, *caput*, do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução CONTRAN nº 918/2022 ou outra que venha substituí-la, cabendo-lhe especificamente:

I - julgar as Defesas da Autuação;

II - realizar diligências, visando reunir informações necessárias à apreciação e decisão;

III - indicar problemas que porventura se apresentem nas autuações e procedimentos administrativos correlatos.

Parágrafo único. Poderão ser criadas quantas comissões se façam necessárias.

Capítulo II

Da Composição da Comissão de Avaliação da Defesa da Autuação

Art. 2º A Comissão de Avaliação da Defesa da Autuação - CADA deverá ser composta por 03 (três) membros, sendo 01 (um) Presidente, indicados e nomeados através de ato normativo da Autoridade de Trânsito.

§ 1º Os membros da CADA deverão possuir, no mínimo, nível médio de escolaridade e conhecimento na área de trânsito.

§ 2º Compete à Autoridade de Trânsito indicar o Presidente da CADA dentre os membros nomeados.

§ 3º A CADA terá um suplente para substituir os membros em suas faltas e impedimentos, cuja nomeação obedecerá aos mesmos pressupostos exigidos para os titulares.

§ 4º Os membros da CADA poderão ser indicados do quadro de empregos de confiança da NITTRANS ou de cargos comissionados da Administração Direta ou Indireta do município de Niterói.

Art. 3º Não poderão fazer parte da CADA:

I - os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;

II - os membros e assessores do CETRAN/RJ;